



EDITAL SEI N° 0010090555/2021 - SAP.UPR

Joinville, 11 de agosto de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2021

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **TOTAL POR LOTE**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes escolares, para os alunos da rede municipal de ensino**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo V - Minuta do Contrato;

Anexo VI - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VII - Termo de Referência;

Anexo VIII - Logotipia/ Layout Uniformes; e

Anexo IX - Relação das Unidades Atendidas.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual **contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes escolares, para os alunos da rede municipal de ensino**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VII, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 29.067.229,62** (vinte e nove milhões, sessenta e sete mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos), fixos e irrevogáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230.

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário para início da entrega de propostas: 19/08/2021 às 08:30 horas.

1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública: 01/09/2021 até às 08:30 horas.

1.6 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

1.7 - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.9 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Educação**.

1.10 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br.

1.11 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

217/2021 - 0.6001.12.243.7.2.2179.0.339000 (136)

198/2021 - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 (136)

188/2021 - 0.6001.12.365.1.2.2170.0.339000 (136)

186/2021 - 0.6001.12.365.1.2.2170.0.339000 (101)

196/2021 - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 (101)

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, bem como o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:

3.1.1 - Lote exclusivo (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

3.1.2 - Cota Principal 75% - corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

3.1.3 - Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

3.2 - Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 - Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 - Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 - Em consórcio;

3.2.6 - Cujos objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 - O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

4.6 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

4.6.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

4.6.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da

Constituição;

4.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponente o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6.1 - A ausência do documento "Proposta de Preços" desclassificará a proponente.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR TOTAL POR LOTE licitado.

7.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.3 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

7.5 - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1 - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

7.5.2 - valor unitário e total do item.

7.5.3 - marca.

7.6 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

7.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

7.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação do pregoeiro.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado;

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

9.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1 - Só serão aceitos lances, do mesmo proponente, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

9.3.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3.4 - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

9.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5 - No tocante aos Lotes 01, 03, 05, 07, 09, 11, 14, 16 e 18, após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

9.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.5.3 - O disposto no subitem 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

10.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

10.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

10.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.6 e 4.7 deste

edital.

10.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- f) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.6 e 4.7 deste edital;
- g) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;
 - g.1) Considerando a implantação do sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina, as empresas participantes sediadas neste estado deverão apresentar a referida Certidão emitida no sistema SAJ juntamente com a respectiva Certidão emitida no sistema eproc, para que tenham validade;
 - g.2) Na hipótese de outras Unidades Federativas com situação similar, as empresas participantes deverão apresentar a Certidão complementar nos mesmos termos.
- h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - h.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;
 - h.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
 - h.3) O proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);
 - h.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;
 - h.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente;
- i) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

i.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "i", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade:

Lote	Material	Unidade	Quantidade total do lote	Quantidade do Atestado 25%
01	Jaqueta Tactel ou Uniforme	Unidade	105.811	26.452
02	Jaqueta Tactel ou Uniforme	Unidade	35.269	8.817
03	Calça Tactel ou Uniforme	Unidade	52.733	13.183
04	Calça Tactel ou Uniforme	Unidade	17.577	4.394
05	Bermuda Tactel ou Uniforme	Unidade	53.641	13.410
06	Bermuda Tactel ou Uniforme	Unidade	17.879	4.469
07	Calça Suplex ou Uniforme	Unidade	53.138	13.284
08	Calça Suplex ou Uniforme	Unidade	17.712	4.428
09	Bermuda Ciclista ou Uniforme	Unidade	20.963	5.240
10	Bermuda Ciclista ou Uniforme	Unidade	6.987	1.746
11	Shorts Saia ou Uniforme	Unidade	33.308	8.327
12	Shorts Saia ou Uniforme	Unidade	11.102	2.775
13	Saia Evangélica ou Uniforme	Unidade	746	186
14	Regata ou Uniforme	Unidade	107.648	26.912
15	Regata ou Uniforme	Unidade	35.882	8.970
16	Camisa Polo Manga Curta ou Uniforme	Unidade	105.428	26.357
17	Camisa Polo Manga Curta ou Uniforme	Unidade	35.142	8.785
18	Camisa Polo Manga Longa ou Uniforme	Unidade	105.353	26.338
19	Camisa Polo Manga Longa ou Uniforme	Unidade	35.117	8.779

j.1) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido;

j.2) Para comprovação do requisito previsto na alínea "j", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

10.6.1 - Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC** válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

10.6.2 - Os proponentes não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 10.6, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

10.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 10.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

10.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

10.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

11.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**.

11.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.

11.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as

especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

11.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o **subitem 6.1**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 25** do Edital.

11.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

11.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

11.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

11.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6, 7 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- f) que tiverem suas amostras reprovadas.
- g) que não apresente as amostras no local e horários estabelecidos.

11.10 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

11.11 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços, marca/modelo ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

11.12 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 25** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

11.13 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

11.14 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.15 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 10.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

11.15.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11.16 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos proponentes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, de acordo com o §2º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15, no prazo descrito no subitem 8.2, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

11.16.1 - Na condição prevista no subitem **11.16** será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal do mesmo item para apresentar proposta para a cota reservada nas mesmas condições da cota principal, inclusive valor, na forma do subitem 8.4 e subitens.

11.16.2 - No caso de haver recusa pela empresa declarada vencedora da cota principal em fornecer a cota reservada, poderão ser convocados os proponentes remanescentes na ordem de classificação desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, para apresentar proposta para a cota reservada, na forma do subitem **8.4 e subitens**. A proposta de preços e os documentos de habilitação serão analisados e julgados pelo Pregoeiro de acordo com as exigências editalícias.

11.16.3 - Para as condições previstas nos subitens 11.16.1 e 11.16.2, não será necessário que as empresas participantes do certame já apresentem previamente (subitem 1.4) propostas para a cota reservada.

11.17 - No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, de acordo com o §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.

11.17.1 - Na condição prevista no subitem 11.17 será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal e da cota reservada do mesmo item, para apresentar nova proposta ajustada nas mesmas condições daquela de menor preço, na forma do subitem 8.4 e subitens, no prazo descrito no subitem 8.2 conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação, sob pena de caracterizar desistência da proposta.

12 - DAS AMOSTRAS

12.1 - Será convocado pelo Pregoeiro o proponente classificado e habilitado para o item para apresentar obrigatoriamente **02 (duas) amostra de apenas um item de livre escolha do proponente de cada lote**, de acordo com o exigido no Anexo I e observadas as especificações dos **Anexos VII e VIII do Edital**, para efeito de controle de qualidade e aprovação.

12.2 - As 02 (duas) amostras do item escolhido, deverão atender as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VII e VIII para o tamanho correspondente do item, desde que da mesma marca, caso contrário, deverá ser apresentado 02 (duas) amostras de cada marca ofertada, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DENOMINAÇÃO	TAMANHO
01	01	JAQUETA TACTEL COM FORRO EM JACQUARD PERSONALIZADO - 02 (DUAS) AMOSTRAS DE LIVRE ESCOLHA DO PROPONENTE	02
	02		04
	03		06
	04		08
	05		10
	06		12
	07		14
	08		16
	09		P
	10		M
	11		G
	12		GG
	13		EG
	14		EXG
02	15	JAQUETA TACTEL COM FORRO EM JACQUARD PERSONALIZADO - 02 (DUAS) AMOSTRAS DE LIVRE ESCOLHA DO PROPONENTE	02
	16		04
	17		06
	18		08
	19		10
	20		12
	21		14
	22		16
	23		P
	24		M
	25		G
	26		GG
	27		EG

	28		EXG
03	29	CALÇA TACTEL COM FORRO - 02 (DUAS) AMOSTRAS DE LIVRE ESCOLHA DO PROPONENTE	02
	30		04
	31		06
	32		08
	33		10
	34		12
	35		14
	36		16
	37		P
	38		M
	39		G
	40		GG
	41		EG
	42		EXG
04	43	CALÇA TACTEL COM FORRO - 02 (DUAS) AMOSTRAS DE LIVRE ESCOLHA DO PROPONENTE	02
	44		04
	45		06
	46		08
	47		10
	48		12
	49		14
	50		16
	51		P
	52		M
	53		G
	54		GG
	55		EG
	56		EXG
05	57	BERMUDA TACTEL - 02 (DUAS) AMOSTRAS DE LIVRE ESCOLHA DO PROPONENTE	02
	58		04
	59		06
	60		08
	61		10
	62		12
	63		14
	64		16
	65		P
	66		M
	67		G
	68		GG
	69		EG
	70		EXG
06	71	BERMUDA TACTEL - 02 (DUAS) AMOSTRAS DE LIVRE ESCOLHA DO PROPONENTE	02
	72		04
	73		06
	74		08
	75		10
	76		12
	77		14
	78		16
	79		P
	80		M
	81		G
	82		GG
			83

	84		EXG
07	85	CALÇA SUPLEX - 02 (DUAS) AMOSTRAS DE LIVRE ESCOLHA DO PROPONENTE	02
	86		04
	87		06
	88		08
	89		10
	90		12
	91		14
	92		16
	93		P
	94		M
	95		G
	96		GG
97	EG		
98	EXG		
08	99	CALÇA SUPLEX - 02 (DUAS) AMOSTRAS DE LIVRE ESCOLHA DO PROPONENTE	02
	100		04
	101		06
	102		08
	103		10
	104		12
	105		14
	106		16
	107		P
	108		M
	109		G
	110		GG
111	EG		
112	EXG		
09	113	BERMUDA CICLISTA - 02 (DUAS) AMOSTRAS DE LIVRE ESCOLHA DO PROPONENTE	10
	114		12
	115		14
	116		16
	117		P
	118		M
	119		G
	120		GG
	121		EG
	122		EXG
10	123	BERMUDA CICLISTA - 02 (DUAS) AMOSTRAS DE LIVRE ESCOLHA DO PROPONENTE	10
	124		12
	125		14
	126		16
	127		P
	128		M
	129		G
	130		GG
	131		EG
	132		EXG
11	133	SHORTS SAIA - 02 (DUAS) AMOSTRAS DE LIVRE ESCOLHA DO PROPONENTE	02
	134		04
	135		06
	136		08
	137		10
	138		12

	139		14
12	140	SHORTS SAIA - 02 (DUAS) AMOSTRAS DE LIVRE ESCOLHA DO PROPONENTE	02
	141		04
	142		06
	143		08
	144		10
	145		12
	146		14
13	147	SAIA EVANGÉLICA - 02 (DUAS) AMOSTRAS DE LIVRE ESCOLHA DO PROPONENTE	02
	148		04
	149		06
	150		08
	151		10
	152		12
	153		14
	154		16
	155		P
	156		M
	157		G
	158		GG
	159		EG
160	EXG		
14	161	REGATA - 02 (DUAS) AMOSTRAS DE LIVRE ESCOLHA DO PROPONENTE	02
	162		04
	163		06
	164		08
	165		10
	166		12
	167		14
	168		16
	169		P
	170		M
	171		G
	172		GG
	173		EG
	174		EXG
15	175	REGATA - 02 (DUAS) AMOSTRAS DE LIVRE ESCOLHA DO PROPONENTE	02
	176		04
	177		06
	178		08
	179		10
	180		12
	181		14
	182		16
	183		P
	184		M
	185		G
	186		GG
	187		EG
	188		EXG
	189		02
	190		04
	191		06
	192		08
	193		10

16	194	CAMISETA POLO MANGA CURTA - 02 (DUAS) AMOSTRAS DE LIVRE ESCOLHA DO PROPONENTE	12
	195		14
	196		16
	197		P
	198		M
	199		G
	200		GG
	201		EG
	202		EXG
17	203	CAMISETA POLO MANGA CURTA - 02 (DUAS) AMOSTRAS DE LIVRE ESCOLHA DO PROPONENTE	02
	204		04
	205		06
	206		08
	207		10
	208		12
	209		14
	210		16
	211		P
	212		M
	213		G
	214		GG
	215		EG
216	EXG		
18	217	CAMISETA POLO MANGA LONGA - 02 (DUAS) AMOSTRAS DE LIVRE ESCOLHA DO PROPONENTE	02
	218		04
	219		06
	220		08
	221		10
	222		12
	223		14
	224		16
	225		P
	226		M
	227		G
	228		GG
	229		EG
230	EXG		
19	231	CAMISETA POLO MANGA LONGA - 02 (DUAS) AMOSTRAS DE LIVRE ESCOLHA DO PROPONENTE	02
	232		04
	233		06
	234		08
	235		10
	236		12
	237		14
	238		16
	239		P
	240		M
	241		G
	242		GG
	243		EG
244	EXG		

12.2.1 - Para identificação da cor “cinza mescla”, estará a disposição dos interessados um retalho do tecido, que poderá ser solicitado/retirado junto ao endereço e horário elencados no **subitem 12.4**.

12.3 - As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, que se dará após a fase de habilitação.

12.3.1 - O prazo definido no **subitem 12.3**, poderá ser prorrogado em até 05 (cinco) dias úteis, uma única vez, a partir de solicitação fundamentada, datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, antes de findo o prazo, através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br.

12.3.2 - A arte no formato .cdr referente ao Anexo VIII do edital, poderá ser solicitada através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br.

12.4 - As amostras deverão ser entregues no Centro de Distribuição e Patrimônio da Secretaria de Educação Municipal, sito a Rua Morro do Ouro, nº. 142, bairro Bucarein, Joinville/SC, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

12.5 - As amostras deverão estar acompanhadas de Relação de Amostras, contendo o nome da empresa proponente, número do edital, produto, marca, lote e item a que se refere a amostra e estar assinada pelo representante da empresa.

12.5.1 - A Relação de Amostras deverá ser apresentada em 02 (duas) vias iguais, as quais serão protocoladas no momento da entrega das amostras, 01 (uma) via ficará com as amostras, e será anexada ao processo licitatório de forma eletrônica, e 01 (uma) via ficará com o fornecedor.

12.6 - Será desclassificado o proponente, caso apresente amostra fora das especificações técnicas previstas nos **Anexos I, VII e VIII**, deste Edital, ou que não apresente as amostras no local e horários estabelecidos pelo Pregoeiro, estando sujeito às penalidades previstas.

12.6.1 - Será oportunizado ao proponente, a reapresentação das amostras reprovadas em razão do não atendimento das especificações técnicas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a sessão pública do resultado das análises. Caso o resultado da nova análise seja a reprovação das amostras, o proponente será desclassificado.

12.7 - As amostras ficarão em poder da Secretaria de Educação até a homologação do processo o qual se destina.

12.7.1 - As amostras reprovadas, poderão ser retiradas pelo proponente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a homologação da licitação, no mesmo local da entrega. Após este período, se as amostras não forem retiradas, não mais serão devolvidas.

12.8 - No caso de mesmo arrematante do Lote cota 25% e cota 75% correspondentes (mesmo objeto) e de mesma marca ofertada, o arrematante poderá apresentar amostra para somente um dos lotes da cota.

12.8.1 - No caso do arrematante já ter apresentado amostra para o Lote cota 25% ou cota 75% correspondentes (mesmo objeto), sendo a mesma marca ofertada, e a amostra ter sido aprovada, não será necessário sua reapresentação para a outra parte da cota.

12.8.2 - No caso do arrematante já ter apresentado amostra para o Lote cota 25% ou cota 75% correspondentes (mesmo objeto), sendo a mesma marca ofertada, e a amostra ter sido reprovada, será necessário sua reapresentação para a outra parte da cota.

13 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

13.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

13.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

13.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data

de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

13.6 - Do Recurso

13.6.1 - Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.6.2 - A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.6.3 - Quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.6.4 - As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br ou do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

13.6.5 - O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

13.6.6 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

13.6.7 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

14.3 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

14.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

14.3 - A homologação será realizada pela autoridade competente.

15 - DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

15.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

15.3 - Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

15.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

15.5 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Suprimentos.

14.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.7 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

15.7.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

15.7.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

15.8 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

15.9 - **Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.**

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

16.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

17 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

18 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

18.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

19.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

19.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20 - DA CONTRATAÇÃO

20.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

20.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

20.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

20.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

20.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

20.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

20.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

20.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

20.4.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

20.4.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

21 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

21.1 - A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

21.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico>

21.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

21.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

21.3 - A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

21.3.1 - Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

21.3.2 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

21.3.3 - O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

21.4 - O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

21.5 - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

21.6 - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

22 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

22.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

22.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 60 (sessenta) dias corridos, após cada solicitação, observadas as especificações constantes no Termo de Referência.

22.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da solicitação, observadas as especificações constantes no Termo de Referência.

22.3 - Os locais para entrega estão dispostos no **Anexo IX**, deste Edital, no horário das 08 (oito) às 11 (onze) horas e das 14 (quatorze) às 17 (dezesete) horas, de segunda-feira à sexta-feira, exceto pontos facultativos e feriado.

22.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

23 - DA GESTÃO DO CONTRATO

23.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Educação** sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

24 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

24.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

24.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

24.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

24.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

24.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

24.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

25 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

25.1 - Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e Fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado entre as partes em até 10 (dez) dias corridos da comunicação escrita de seu término pela(s) CONTRATADA(S) e após sanados todos os eventuais vícios apontados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) do Contrato.

25.1.1 - Após o recebimento provisório dos produtos, e até o seu recebimento definitivo, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) fornecer(em) toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil.

25.2 - O recebimento definitivo está condicionado ao fato dos produtos atenderem todas as condições do Anexo VII - Termo de Referência deste Edital.

25.3 - O recebimento definitivo dar-se-á mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, que comprove a inexistência de vícios aparentes, sejam aqueles apontados no Termo de Recebimento Provisório, sejam quaisquer outros identificados durante o período de observação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

25.4 - A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, permanecendo a(s) CONTRATADA(S) responsável(is) nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis.

26 - DAS SANÇÕES

26.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

26.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) faltar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

26.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

26.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e

podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

26.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

26.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.upr@joinville.sc.gov.br, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, conforme estabelece o art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

27.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

27.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br.

27.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

27.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

27.5 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

27.6 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.7 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

27.8 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

27.9 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

27.10 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

27.11 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.12 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste

Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

27.13 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

27.14 - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

LOTE COTA PRINCIPAL 75% (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Lote	Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	01	Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m² . Tamanho 02 Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	165	73,43	12.115,95
	02	Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m² . Tamanho 04 Conforme Termo de referencia - COTA 75%	Unidade	6.083	73,43	446.674,69
	03	Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m² . Tamanho 06 Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	15.750	73,43	1.156.522,50
	04	Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m² . Tamanho 08 Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	15.750	73,43	1.156.522,50
	05	Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m² . Tamanho 10 Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	13.875	73,43	1.018.841,25
	06	Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m² . Tamanho 12 Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	14.333	73,43	1.052.472,19
	07	Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m² . Tamanho 14 Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	13.350	73,43	980.290,50
			Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado.			

08	Confeccionada em tacetel 100% poliester gramatura 110g/m ² . Tamanho 16 Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	10.200	73,43	748.986,00
09	Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tacetel 100% poliester gramatura 110g/m ² . Tamanho P Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	7.200	73,43	528.696,00
10	Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tacetel 100% poliester gramatura 110g/m ² . Tamanho M Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	5.175	73,43	380.000,25
11	Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tacetel 100% poliester gramatura 110g/m ² . Tamanho G Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	2.625	73,43	192.753,75
12	Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tacetel 100% poliester gramatura 110g/m ² . Tamanho GG Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	975	73,43	71.594,25
13	Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tacetel 100% poliester gramatura 110g/m ² . Tamanho EG Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	225	73,43	16.521,75
14	Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tacetel 100% poliester gramatura 110g/m ² . Tamanho EXG Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	105	73,43	7.710,15
Valor Total do Lote 01					7.769.701,73

LOTE COTA RESERVADA 25% (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Lote	Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	15	Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tacetel 100% poliester gramatura 110g/m ² . Tamanho 02 Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	55	73,43	4.038,65
	16	Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tacetel 100% poliester gramatura 110g/m ² . Tamanho 04 Conforme Termo de referencia - COTA 25%	Unidade	2.027	73,43	148.842,61
	17	Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tacetel 100% poliester gramatura 110g/m ² . Tamanho 06 Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	5.250	73,43	385.507,50

02	18	Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m ² . Tamanho 08 Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	5.250	73,43	385.507,50
	19	Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m ² . Tamanho 10 Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	4.625	73,43	339.613,75
	20	Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m ² . Tamanho 12 Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	4.777	73,43	350.775,11
	21	Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m ² . Tamanho 14 Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	4.450	73,43	326.763,50
	22	Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m ² . Tamanho 16 Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	3.400	73,43	249.662,00
	23	Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m ² . Tamanho P Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	2.400	73,43	176.232,00
	24	Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m ² . Tamanho M Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	1.725	73,43	126.666,75
	25	Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m ² . Tamanho G Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	875	73,43	64.251,25
	26	Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m ² . Tamanho GG Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	325	73,43	23.864,75
	27	Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m ² . Tamanho EG Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	75	73,43	5.507,25
28	Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m ² . Tamanho EXG Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	35	73,43	2.570,05	

LOTE COTA PRINCIPAL 75% (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Lote	Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
03	29	Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 02 Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	90	45,00	4.050,00
	30	Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 04 Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	3.000	45,00	135.000,00
	31	Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 06 Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	8.250	45,00	371.250,00
	32	Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 08 Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	8.250	45,00	371.250,00
	33	Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 10 Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	6.975	45,00	313.875,00
	34	Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 12 Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	6.900	45,00	310.500,00
	35	Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 14 Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	6.225	45,00	280.125,00
	36	Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 16 Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	5.175	45,00	232.875,00
	37	Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho P Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	3.375	45,00	151.875,00
	38	Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho M Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	2.475	45,00	111.375,00
	39	Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho G Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	1.425	45,00	64.125,00
	40	Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m².	Unidade	450	45,00	20.250,00

	Tamanho GG Conforme Termo de Referencia - COTA 75%			45,00	
41	Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho EG Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	98	45,00	4.410,00
42	Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho EXG Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	45	45,00	2.025,00
Valor Total do Lote 03					2.372.985,00

LOTE COTA RESERVADA 25% (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Lote	Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
04	43	Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 02 Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	30	45,00	1.350,00
	44	Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 04 Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	1.000	45,00	45.000,00
	45	Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 06 Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	2.750	45,00	123.750,00
	46	Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 08 Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	2.750	45,00	123.750,00
	47	Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 10 Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	2.325	45,00	104.625,00
	48	Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 12 Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	2.300	45,00	103.500,00
	49	Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 14 Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	2.075	45,00	93.375,00
	50	Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 16 Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	1.725	45,00	77.625,00
	51	Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho P Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	1.125	45,00	50.625,00
			Calça tadel com Forro.			

52	Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho M Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	825	45,00	37.125,00
53	Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho G Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	475	45,00	21.375,00
54	Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho GG Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	150	45,00	6.750,00
55	Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho EG Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	32	45,00	1.440,00
56	Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho EXG Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	15	45,00	675,00
Valor Total do Lote 04					790.965,00

LOTE COTA PRINCIPAL 75% (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Lote	Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
05	57	Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 02 Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	173	29,33	5.074,09
	58	Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 04 Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	3.750	29,33	109.987,50
	59	Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 06 Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	8.250	29,33	241.972,50
	60	Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 08 Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	8.250	29,33	241.972,50
	61	Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 10 Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	6.975	29,33	204.576,75
	62	Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 12 Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	6.900	29,33	202.377,00
	63	Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 14 Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	6.225	29,33	182.579,25
	64	Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 16 Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	5.175	29,33	151.782,75
		Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m².				

65	100% poliéster gramatura 110g/m ² . Tamanho P Conforme Termo de Referência - COTA 75%	Unidade	3.375	29,33	98.988,75
66	Bermuda Tactel. Confeccionada em taclel 100% poliéster gramatura 110g/m ² . Tamanho M Conforme Termo de Referência - COTA 75%	Unidade	2.475	29,33	72.591,75
67	Bermuda Tactel. Confeccionada em taclel 100% poliéster gramatura 110g/m ² . Tamanho G Conforme Termo de Referência - COTA 75%	Unidade	1.500	29,33	43.995,00
68	Bermuda Tactel. Confeccionada em taclel 100% poliéster gramatura 110g/m ² . Tamanho GG Conforme Termo de Referência - COTA 75%	Unidade	450	29,33	13.198,50
69	Bermuda Tactel. Confeccionada em taclel 100% poliéster gramatura 110g/m ² . Tamanho EG Conforme Termo de Referência - COTA 75%	Unidade	98	29,33	2.874,34
70	Bermuda Tactel. Confeccionada em taclel 100% poliéster gramatura 110g/m ² . Tamanho EXG Conforme Termo de Referência - COTA 75%	Unidade	45	29,33	1.319,85
Valor Total do Lote 05					1.573.290,53

LOTE COTA RESERVADA 25% (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Lote	Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
06	71	Bermuda Tactel. Confeccionada em taclel 100% poliéster gramatura 110g/m ² . Tamanho 02 Conforme Termo de Referência - COTA 25%	Unidade	57	29,33	1.671,81
	72	Bermuda Tactel. Confeccionada em taclel 100% poliéster gramatura 110g/m ² . Tamanho 04 Conforme Termo de Referência - COTA 25%	Unidade	1.250	29,33	36.662,50
	73	Bermuda Tactel. Confeccionada em taclel 100% poliéster gramatura 110g/m ² . Tamanho 06 Conforme Termo de Referência - COTA 25%	Unidade	2.750	29,33	80.657,50
	74	Bermuda Tactel. Confeccionada em taclel 100% poliéster gramatura 110g/m ² . Tamanho 08 Conforme Termo de Referência - COTA 25%	Unidade	2.750	29,33	80.657,50
	75	Bermuda Tactel. Confeccionada em taclel 100% poliéster gramatura 110g/m ² . Tamanho 10 Conforme Termo de Referência - COTA 25%	Unidade	2.325	29,33	68.192,25
	76	Bermuda Tactel. Confeccionada em taclel 100% poliéster gramatura 110g/m ² . Tamanho 12 Conforme Termo de Referência - COTA 25%	Unidade	2.300	29,33	67.459,00
	77	Bermuda Tactel. Confeccionada em taclel 100% poliéster gramatura 110g/m ² . Tamanho 14 Conforme Termo de Referência - COTA 25%	Unidade	2.075	29,33	60.859,75
	78	Bermuda Tactel. Confeccionada em taclel 100% poliéster gramatura 110g/m ² . Tamanho 16 Conforme Termo de Referência - COTA 25%	Unidade	1.725	29,33	50.594,25
	79	Bermuda Tactel. Confeccionada em taclel 100% poliéster gramatura 110g/m ² .	Unidade	1.125	29,33	32.906,25

77	Tamanho P Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	1.125	29,33	32.970,25
80	Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho M Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	825	29,33	24.197,25
81	Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho G Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	500	29,33	14.665,00
82	Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho GG Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	150	29,33	4.399,50
83	Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho EG Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	32	29,33	938,56
84	Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho EXG Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	15	29,33	439,95
Valor Total do Lote 06					524.391,07

LOTE COTA PRINCIPAL 75% (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Lote	Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	85	Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 02 Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	75	35,67	2.675,25
	86	Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 04 Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	3.150	35,67	112.360,50
	87	Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 06 Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	8.250	35,67	294.277,50
	88	Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 08 Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	8.250	35,67	294.277,50
	89	Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 10 Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	7.350	35,67	262.174,50
	90	Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 12 Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	7.875	35,67	280.901,25
	91	Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 14 Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	7.275	35,67	259.499,25

COTA 75%						
07	92	Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 16 Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	4.725	35,67	168.540,75
	93	Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho P Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	3.150	35,67	112.360,50
	94	Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho M Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	1.800	35,67	64.206,00
	95	Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho G Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	900	35,67	32.103,00
	96	Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho GG Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	248	35,67	8.846,16
	97	Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho EG Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	75	35,67	2.675,25
	98	Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho EXG Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	15	35,67	535,05
Valor Total do Lote 07						1.895.432,46

LOTE COTA RESERVADA 25% (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Lote	Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
	99	Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 02 Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	25	35,67	891,75
	100	Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 04 Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	1.050	35,67	37.453,50
	101	Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 06 Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	2.750	35,67	98.092,50
	102	Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 08 Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	2.750	35,67	98.092,50
		Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano,				

08	103	com gramatura 300g/m². Tamanho 10 Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	2.450	35,67	87.391,50	
	104	Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 12 Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	2.625	35,67	93.633,75	
	105	Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 14 Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	2.425	35,67	86.499,75	
	106	Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 16 Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	1.575	35,67	56.180,25	
	107	Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho P Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	1.050	35,67	37.453,50	
	108	Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho M Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	600	35,67	21.402,00	
	109	Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho G Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	300	35,67	10.701,00	
	110	Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho GG Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	82	35,67	2.924,94	
	111	Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho EG Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	25	35,67	891,75	
	112	Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho EXG Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	5	35,67	178,35	
	Valor Total do Lote 08						631.787,04

LOTE COTA PRINCIPAL 75% (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Lote	Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	113	Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho 10 Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	1.875	30,68	57.525,00
	114	Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho 12 Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	3.000	30,68	92.040,00

09	115	Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho 14 Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	4.950	30,68	151.866,00
	116	Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho 16 Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	4.950	30,68	151.866,00
	117	Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho P Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	3.150	30,68	96.642,00
	118	Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho M Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	1.800	30,68	55.224,00
	119	Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho G Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	900	30,68	27.612,00
	120	Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho GG Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	248	30,68	7.608,64
	121	Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho EG Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	75	30,68	2.301,00
	122	Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho EXG Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	15	30,68	460,20
Valor Total do Lote 09						643.144,84

LOTE COTA RESERVADA 25% (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Lote	Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	123	Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho 10 Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	625	30,68	19.175,00
	124	Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho 12 Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	1.000	30,68	30.680,00
	125	Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho 14 Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	1.650	30,68	50.622,00
	126	Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho	Unidade	1.650	30,68	50.622,00

10		16 Conforme Termo de Referência-COTA 25%			30,68	
	127	Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho P Conforme Termo de Referência-COTA 25%	Unidade	1.050	30,68	32.214,00
	128	Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho M Conforme Termo de Referência-COTA 25%	Unidade	600	30,68	18.408,00
	129	Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho G Conforme Termo de Referência-COTA 25%	Unidade	300	30,68	9.204,00
	130	Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho GG Conforme Termo de Referência-COTA 25%	Unidade	82	30,68	2.515,76
	131	Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho EG Conforme Termo de Referência-COTA 25%	Unidade	25	30,68	767,00
	132	Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho EXG Conforme Termo de Referência-COTA 25%	Unidade	5	30,68	153,40
Valor Total do Lote 10						214.361,16

LOTE COTA PRINCIPAL 75% (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Lote	Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	133	Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 02 Conforme Termo de Referência - COTA 75%	Unidade	83	26,33	2.185,39
	134	Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 04 Conforme Termo de Referência - COTA 75%	Unidade	3.150	26,33	82.939,50
	135	Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 06 Conforme Termo de Referência - COTA 75%	Unidade	8.250	26,33	217.222,50
	136	Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 08 Conforme Termo de Referência - COTA 75%	Unidade	8.250	26,33	217.222,50
	137	Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 10 Conforme Termo de Referência - COTA 75%	Unidade	6.225	26,33	163.904,25
		Shorts Saia - Confeccionada em				

138	helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 12 Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	4.875	26,33	128.358,75
139	Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 14 Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	2.475	26,33	65.166,75
Valor Total do Lote 11					876.999,64

LOTE COTA RESERVADA 25% (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Lote	Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12	140	Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 02 Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	27	26,33	710,91
	141	Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 04 Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	1.050	26,33	27.646,50
	142	Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 06 Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	2.750	26,33	72.407,50
	143	Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 08 Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	2.750	26,33	72.407,50
	144	Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 10 Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	2.075	26,33	54.634,75
	145	Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 12 Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	1.625	26,33	42.786,25
	146	Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 14 Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	825	26,33	21.722,25
	Valor Total do Lote 12					292.315,66

ITENS EXCLUSIVOS (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Lote	Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	147	Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 02 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	10	33,32	333,20
		Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m².				

13	148	100% poliamida com gramatura 200 g/m ² . Tamanho 04 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	10	33,32	333,20
	149	Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m ² . Tamanho 06 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	72	33,32	2.399,04
	150	Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m ² . Tamanho 08 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	111	33,32	3.698,52
	151	Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m ² . Tamanho 10 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	77	33,32	2.565,64
	152	Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m ² . Tamanho 12 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	116	33,32	3.865,12
	153	Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m ² . Tamanho 14 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	116	33,32	3.865,12
	154	Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m ² . Tamanho 16 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	68	33,32	2.265,76
	155	Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m ² . Tamanho P Conforme Termo de Referencia.	Unidade	48	33,32	1.599,36
	156	Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m ² . Tamanho M Conforme Termo de Referencia.	Unidade	44	33,32	1.466,08
	157	Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m ² . Tamanho G Conforme Termo de Referencia.	Unidade	44	33,32	1.466,08
	158	Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m ² . Tamanho GG Conforme Termo de Referencia.	Unidade	10	33,32	333,20
	159	Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m ² . Tamanho EG Conforme Termo de Referencia.	Unidade	10	33,32	333,20
	160	Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m ² . Tamanho EXG Conforme Termo de Referencia.	Unidade	10	33,32	333,20
Valor Total do Lote 13						24.856,72

LOTE COTA PRINCIPAL 75% (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Lote	Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	161	Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose , gramatura 160 g/m ² . Tamanho 02 Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	165	15,57	2.569,05
	162	Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose,	Unidade	6.025		06.025,75

102	gramatura 160 g/m². Tamanho 04 Conforme Termo de Referência - COTA 75%	Unidade	0.223	15,57	3.462,21
163	Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 06 Conforme Termo de Referência - COTA 75%	Unidade	15.750	15,57	245.227,50
164	Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 08 Conforme Termo de Referência - COTA 75%	Unidade	15.750	15,57	245.227,50
165	Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 10 Conforme Termo de Referência - COTA 75%	Unidade	15.000	15,57	233.550,00
166	Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 12 Conforme Termo de Referência - COTA 75%	Unidade	15.000	15,57	233.550,00
167	Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 14 Conforme Termo de Referência - COTA 75%	Unidade	13.500	15,57	210.195,00
168	Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 16 Conforme Termo de Referência - COTA 75%	Unidade	10.125	15,57	157.646,25
169	Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho P Conforme Termo de Referência - COTA 75%	Unidade	7.223	15,57	112.462,11
170	Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho M Conforme Termo de Referência - COTA 75%	Unidade	5.175	15,57	80.574,75
171	Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho G Conforme Termo de Referência - COTA 75%	Unidade	2.550	15,57	39.703,50
172	Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho GG Conforme Termo de Referência - COTA 75%	Unidade	900	15,57	14.013,00
173	Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose,	Unidade	225		3.502,25

14

173	gramatura 160 g/m². Tamanho EG Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	225	15,57	3.503,25
174	Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho EXG Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	60	15,57	934,20
Valor Total do Lote 14					1.676.079,36

LOTE COTA RESERVADA 25% (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Lote	Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
15	175	Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose , gramatura 160 g/m². Tamanho 02 Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	55	15,57	856,35
	176	Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 04 Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	2.075	15,57	32.307,75
	177	Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 06 Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	5.250	15,57	81.742,50
	178	Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 08 Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	5.250	15,57	81.742,50
	179	Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 10 Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	5.000	15,57	77.850,00
	180	Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 12 Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	5.000	15,57	77.850,00
	181	Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 14 Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	4.500	15,57	70.065,00
	182	Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 16 Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	3.375	15,57	52.548,75
		Regata. Confeccionada em meia				

183	malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho P Conforme Termo de Referência - COTA 25%	Unidade	2.407	15,57	37.476,99
184	Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho M Conforme Termo de Referência - COTA 25%	Unidade	1.725	15,57	26.858,25
185	Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho G Conforme Termo de Referência - COTA 25%	Unidade	850	15,57	13.234,50
186	Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho GG Conforme Termo de Referência - COTA 25%	Unidade	300	15,57	4.671,00
187	Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho EG Conforme Termo de Referência - COTA 25%	Unidade	75	15,57	1.167,75
188	Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho EXG Conforme Termo de Referência - COTA 25%	Unidade	20	15,57	311,40
Valor Total do Lote 15					558.682,74

LOTE COTA PRINCIPAL 75% (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Lote	Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	189	Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 02 Conforme Termo de Referência - COTA 75%	Unidade	165	22,50	3.712,50
	190	Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 04 Conforme Termo de Referência - COTA 75%	Unidade	6.150	22,50	138.375,00
	191	Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 06 Conforme Termo de Referência - COTA 75%	Unidade	15.225	22,50	342.562,50
	192	Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 08 Conforme	Unidade	15.750	22,50	354.375,00

	Termo de Referencia - COTA 75%					
193	Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 10 Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	13.875	22,50	312.187,50	
194	Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 12 Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	14.400	22,50	324.000,00	
195	Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 14 Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	13.500	22,50	303.750,00	
16	196	Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 16 Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	10.125	22,50	227.812,50
197	Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho P Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	7.275	22,50	163.687,50	
198	Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho M Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	5.100	22,50	114.750,00	
199	Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho G Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	2.625	22,50	59.062,50	
200	Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho GG Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	900	22,50	20.250,00	
201	Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho EG Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	225	22,50	5.062,50	
202	Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho EXG Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	113	22,50	2.542,50	
Valor Total do Lote 16					2.372.130,00	

LOTE COTA RESERVADA 25% (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Lote	Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
17	203	Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 02 Conforme Termo de Referência - COTA 25%	Unidade	55	22,50	1.237,50
	204	Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 04 Conforme Termo de Referência - COTA 25%	Unidade	2.050	22,50	46.125,00
	205	Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 06 Conforme Termo de Referência - COTA 25%	Unidade	5.075	22,50	114.187,50
	206	Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 08 Conforme Termo de Referência - COTA 25%	Unidade	5.250	22,50	118.125,00
	207	Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 10 Conforme Termo de Referência - COTA 25%	Unidade	4.625	22,50	104.062,50
	208	Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 12 Conforme Termo de Referência - COTA 25%	Unidade	4.800	22,50	108.000,00
	209	Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 14 Conforme Termo de Referência - COTA 25%	Unidade	4.500	22,50	101.250,00
	210	Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 16 Conforme Termo de Referência - COTA 25%	Unidade	3.375	22,50	75.937,50
	211	Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho P Conforme Termo de Referência - COTA 25%	Unidade	2.425	22,50	54.562,50
	212	Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho M Conforme Termo de Referência - COTA 25%	Unidade	1.700	22,50	38.250,00
	213	Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster	Unidade	975		10.697,50

213	preto) 33% viscose , com gramatura de 160 g/m². Tamanho G Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	300	22,50	6.750,00
214	Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho GG Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	300	22,50	6.750,00
215	Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho EG Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	75	22,50	1.687,50
216	Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho EXG Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	37	22,50	832,50
Valor Total do Lote 17					790.695,00

LOTE COTA PRINCIPAL 75% (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Lote	Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	217	Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 02 Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	165	24,70	4.075,50
	218	Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 04 Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	6.083	24,70	150.250,10
	219	Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 06 Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	15.225	24,70	376.057,50
	220	Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 08 Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	15.750	24,70	389.025,00
	221	Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 10 Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	13.875	24,70	342.712,50
	222	Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 12 Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	14.400	24,70	355.680,00

18	223	Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 14 Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	13.500	24,70	333.450,00
	224	Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 16 Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	10.125	24,70	250.087,50
	225	Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho P Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	7.200	24,70	177.840,00
	226	Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho M Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	5.175	24,70	127.822,50
	227	Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho G Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	2.625	24,70	64.837,50
	228	Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho GG Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	900	24,70	22.230,00
	229	Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho EG Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	225	24,70	5.557,50
	230	Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho EXG Conforme Termo de Referencia - COTA 75%	Unidade	105	24,70	2.593,50
Valor Total do Lote 18						2.602.219,10

LOTE COTA RESERVADA 25% (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Lote	Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	231	Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 02 Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	55	24,70	1.358,50
	232	Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33%	Unidade	2.027		

232	viscose, com gramatura de 160 g/m ² . Tamanho 04 Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	2.021	24,70	50.066,90
233	Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m ² . Tamanho 06 Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	5.075	24,70	125.352,50
234	Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m ² . Tamanho 08 Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	5.250	24,70	129.675,00
235	Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m ² . Tamanho 10 Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	4.625	24,70	114.237,50
236	Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m ² . Tamanho 12 Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	4.800	24,70	118.560,00
237	Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m ² . Tamanho 14 Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	4.500	24,70	111.150,00
238	Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m ² . Tamanho 16 Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	3.375	24,70	83.362,50
239	Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m ² . Tamanho P Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	2.400	24,70	59.280,00
240	Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m ² . Tamanho M Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	1.725	24,70	42.607,50
241	Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m ² . Tamanho G Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	875	24,70	21.612,50
242	Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m ² . Tamanho GG Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	300	24,70	7.410,00
243	Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33%	Unidade	75		

19

243	viscose, com gramatura de 160 g/m ² . Tamanho EG Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	15	24,70	1.852,50
244	Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m ² . Tamanho EXG Conforme Termo de Referencia - COTA 25%	Unidade	35	24,70	864,50
Valor Total do Lote 19					867.389,90

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VII - Termo de Referência e Anexo VIII - Logotipia / Layout Uniformes.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Lote	Item	Material	Marca	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Valor Total do Lote							

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº..... Bairro, na cidade de, forneceu a esta empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº..... Bairro, na cidade de, os itens conforme segue:

Descrição do material:

Quantidade fornecida:

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

Local e Data:

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

Cargo/Função

ANEXO IV

Minuta da Ata de Registro de Preços

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das

demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 011/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes escolares, para os alunos da rede municipal de ensino**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o **Decreto Federal nº 8.538/15**, da seguinte forma:

a) Lote exclusivo (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

b) Cota Principal 75% - corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

c) Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

1.2 - **Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.**

1.3 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 60 (sessenta) dias corridos, após cada solicitação, observadas as especificações constantes no Termo de Referência.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da solicitação, observadas as especificações constantes no Termo de Referência.

3.3 - Os locais para entrega estão dispostos no **Anexo IX**, deste Edital, no horário das 08 (oito) às 11 (onze) horas e das 14 (quatorze) às 17 (dezesete) horas, de segunda-feira à sexta-feira, exceto pontos facultativos e feriado.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s)

vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da

apuração e reparação do dano que a exceder.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

7.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° XXX/2021

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Educação**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão**

Eletrônico nº 011/2021, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes escolares, para os alunos da rede municipal de ensino**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de **forma parcelada**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 011/2021** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo

5.1 - Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e Fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado entre as partes em até 10 (dez) dias corridos da comunicação escrita de seu término pela(s) **CONTRATADA(S)** e após sanados todos os eventuais vícios apontados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) do Contrato);

a) Após o recebimento provisório dos produtos, e até o seu recebimento definitivo, a(s) **CONTRATADA(S)** deverá(ão) fornecer(em) toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições

detectadas, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil;

5.2 - O recebimento definitivo está condicionado ao fato dos produtos atenderem todas as condições do Anexo VII - Termo de Referência deste Edital;

5.3 - O recebimento definitivo dar-se-á mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, que comprove a inexistência de vícios aparentes, sejam aqueles apontados no Termo de Recebimento Provisório, sejam quaisquer outros identificados durante o período de observação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório;

5.4 - A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, permanecendo a(s) CONTRATADA(S) responsável(is) nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

6.1 - A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

6.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 60 (sessenta) dias corridos, após cada solicitação, observadas as especificações constantes no Termo de Referência.

6.3 - Os locais para entrega estão dispostos no **Anexo IX**, deste Edital, no horário das 08 (oito) às 11 (onze) horas e das 14 (quatorze) às 17 (dezessete) horas, de segunda-feira à sexta-feira, exceto pontos facultativos e feriado.

6.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Recursos para Atender as Despesas

7.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

217/2021 - 0.6001.12.243.7.2.2179.0.339000 (136)

198/2021 - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 (136)

188/2021 - 0.6001.12.365.1.2.2170.0.339000 (136)

186/2021 - 0.6001.12.365.1.2.2170.0.339000 (101)

196/2021 - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 (101)

CLÁUSULA OITAVA - Gestão do Contrato

8.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Educação**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Direito de Fiscalização

9.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

9.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades do CONTRATANTE

10.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

10.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

10.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

10.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

10.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

10.6 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VII do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Responsabilidades da CONTRATADA

11.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2021** e seus anexos.

11.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

11.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita entrega do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e VII** do Edital.

11.5 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

11.6 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

11.7 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

11.8 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

11.9 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

11.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo VII - Termo de Referência** do Edital.

11.11 - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Sanções

12.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

12.2 - Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para

o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pele prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

12.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

12.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

12.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

12.6 - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Rescisão

13.1 - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 12.2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto nº 10.024/19;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO VI
MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Educação**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 011/2021, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:

Ação:

Un. Orçam.:

Despesa:

Função:

Elemento:

Subfunção:

Detalhamento:

Programa:

Fonte de recurso:

Licitação:

Modalidade:

Finalidade:

Ata de reg. de preço:

Pré-empenho:

Empenho:

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

Cidade:

E-mail:

Banco:

Agência:

C/C:

Tipo de entrega:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Pagamento:

Programação financeira

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
----------------	-------------------	-------------------	----------------	-------------------	-------------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
-------------	-------------------	--------------------------	-------------------------	----------------------------	-------------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 9081046/2021 - SED.UAD.ASU

1-Objeto para a contratação:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de **uniformes escolares**, através do Sistema de Registro de Preços (SRP), para os alunos da rede municipal de ensino de acordo com as especificações contidas no presente **Termo de Referência**.

2-Especificações técnicas:

ITEM/ LOTE CORRESPONDENTE AO ANEXO I	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DENOMINAÇÃO*
01 (Lote 01) / 15 (Lote 02)	220	und	JAQUETA TACTEL COM FORRO EM JACQUARD PERSONALIZADO. Confeccionada em tactel 100% poliester 110g/m ² . Tamanho 2.
02 (Lote 01) / 16 (Lote 02)	8.110	und	JAQUETA TACTEL COM FORRO EM JACQUARD PERSONALIZADO. Confeccionada em tactel 100% poliester 110g/m ² . Tamanho 4
03 (Lote 01) / 17 (Lote 02)	21.000	und	JAQUETA TACTEL COM FORRO EM JACQUARD PERSONALIZADO. Confeccionada em tactel 100% poliester 110g/m ² . Tamanho 6
04 (Lote 01) / 18 (Lote 02)	21.000	und	JAQUETA TACTEL COM FORRO EM JACQUARD PERSONALIZADO. Confeccionada em tactel 100% poliester 110g/m ² . Tamanho 8
05 (Lote 01) / 19 (Lote 02)	18.500	und	JAQUETA TACTEL COM FORRO EM JACQUARD PERSONALIZADO. Confeccionada em tactel 100% poliester 110g/m ² . Tamanho 10
06 (Lote 01) / 20 (Lote 02)	19.110	und	JAQUETA TACTEL COM FORRO EM JACQUARD PERSONALIZADO. Confeccionada em tactel 100% poliester 110g/m ² . Tamanho 12
07 (Lote 01) / 21 (Lote 02)	17.800	und	JAQUETA TACTEL COM FORRO EM JACQUARD PERSONALIZADO. Confeccionada em tactel 100% poliester 110g/m ² . Tamanho 14
08 (Lote 01) / 22 (Lote 02)	13.600	und	JAQUETA TACTEL COM FORRO EM JACQUARD PERSONALIZADO. Confeccionada em tactel 100% poliester 110g/m ² . Tamanho 16
09 (Lote 01) / 23 (Lote 02)	9.600	und	JAQUETA TACTEL COM FORRO EM JACQUARD PERSONALIZADO.

02)	2.000	uuu	Confeccionada em tactel 100% poliéster 110g/m². Tamanho P
10 (Lote 01) / 24 (Lote 02)	6.900	und	JAQUETA TACTEL COM FORRO EM JACQUARD PERSONALIZADO. Confeccionada em tactel 100% poliéster 110g/m². Tamanho M
11 (Lote 01) / 25 (Lote 02)	3.500	und	JAQUETA TACTEL COM FORRO EM JACQUARD PERSONALIZADO. Confeccionada em tactel 100% poliéster 110g/m². Tamanho G
12 (Lote 01) / 26 (Lote 02)	1.300	und	JAQUETA TACTEL COM FORRO EM JACQUARD PERSONALIZADO. Confeccionada em tactel 100% poliéster 110g/m². Tamanho GG
13 (Lote 01) / 27 (Lote 02)	300	und	JAQUETA TACTEL COM FORRO EM JACQUARD PERSONALIZADO. Confeccionada em tactel 100% poliéster 110g/m². Tamanho EG
14 (Lote 01) / 28 (Lote 02)	140	und	JAQUETA TACTEL COM FORRO EM JACQUARD PERSONALIZADO. Confeccionada em tactel 100% poliéster 110g/m². Tamanho EXG
29 (Lote 03) / 43 (Lote 04)	120	und	CALÇA TACTEL COM FORRO. Confeccionada em tactel 100% poliéster, gramatura 110 g/m². Tamanho 2
30 (Lote 03) / 44 (Lote 04)	4.000	und	CALÇA TACTEL COM FORRO. Confeccionada em tactel 100% poliéster, gramatura 110 g/m². Tamanho 4
31 (Lote 03) / 45 (Lote 04)	11.000	und	CALÇA TACTEL COM FORRO. Confeccionada em tactel 100% poliéster, gramatura 110 g/m². Tamanho 6
32 (Lote 03) / 46 (Lote 04)	11.000	und	CALÇA TACTEL COM FORRO. Confeccionada em tactel 100% poliéster, gramatura 110 g/m². Tamanho 8
33 (Lote 03) / 47 (Lote 04)	9.300	und	CALÇA TACTEL COM FORRO. Confeccionada em tactel 100% poliéster, gramatura 110 g/m². Tamanho 10
34 (Lote 03) / 48 (Lote 04)	9.200	und	CALÇA TACTEL COM FORRO. Confeccionada em tactel 100% poliéster, gramatura 110 g/m². Tamanho 12
35 (Lote 03) / 49 (Lote 04)	8.300	und	CALÇA TACTEL COM FORRO. Confeccionada em tactel 100% poliéster, gramatura 110 g/m². Tamanho 14
36 (Lote 03) / 50 (Lote 04)	6.900	und	CALÇA TACTEL COM FORRO. Confeccionada em tactel 100% poliéster, gramatura 110 g/m². Tamanho 16
37 (Lote 03) / 51 (Lote 04)	4.500	und	CALÇA TACTEL COM FORRO. Confeccionada em tactel 100% poliéster, gramatura 110 g/m². Tamanho P
38 (Lote 03) / 52 (Lote 04)	3.300	und	CALÇA TACTEL COM FORRO. Confeccionada em tactel 100% poliéster, gramatura 110 g/m². Tamanho M
39 (Lote 03) / 53 (Lote 04)	1.900	und	CALÇA TACTEL COM FORRO. Confeccionada em tactel 100% poliéster, gramatura 110 g/m². Tamanho G
40 (Lote 03) / 54 (Lote 04)	600	und	CALÇA TACTEL COM FORRO. Confeccionada em tactel 100% poliéster, gramatura 110 g/m². Tamanho GG
41 (Lote 03) / 55 (Lote 04)	130	und	CALÇA TACTEL COM FORRO. Confeccionada em tactel 100% poliéster, gramatura 110 g/m². Tamanho EG
42 (Lote 03) / 56 (Lote 04)	60	und	CALÇA TACTEL COM FORRO. Confeccionada em tactel 100% poliéster, gramatura 110 g/m². Tamanho EXG
57 (Lote 05) / 71			BERMUDA TACTEL. Confeccionada em

57 (Lote 05) / 71 (Lote 06)	230	und	tactel 100% poliéster, gramatura 110 g/m². Tamanho 2
58 (Lote 05) / 72 (Lote 06)	5.000	und	BERMUDA TACTEL. Confeccionada em tactel 100% poliéster, gramatura 110 g/m². Tamanho 4
59 (Lote 05) / 73 (Lote 06)	11.000	und	BERMUDA TACTEL. Confeccionada em tactel 100% poliéster, gramatura 110 g/m². Tamanho 6
60 (Lote 05) / 74 (Lote 06)	11.000	und	BERMUDA TACTEL. Confeccionada em tactel 100% poliéster, gramatura 110 g/m². Tamanho 8
61 (Lote 05) / 75 (Lote 06)	9.300	und	BERMUDA TACTEL. Confeccionada em tactel 100% poliéster, gramatura 110 g/m². Tamanho 10
62 (Lote 05) / 76 (Lote 06)	9.200	und	BERMUDA TACTEL. Confeccionada em tactel 100% poliéster, gramatura 110 g/m². Tamanho 12
63 (Lote 05) / 77 (Lote 06)	8.300	und	BERMUDA TACTEL. Confeccionada em tactel 100% poliéster, gramatura 110 g/m². Tamanho 14
64 (Lote 05) / 78 (Lote 06)	6.900	und	BERMUDA TACTEL. Confeccionada em tactel 100% poliéster, gramatura 110 g/m². Tamanho 16
65 (Lote 05) / 79 (Lote 06)	4.500	und	BERMUDA TACTEL. Confeccionada em tactel 100% poliéster, gramatura 110 g/m². Tamanho P
66 (Lote 05) / 80 (Lote 06)	3.300	und	BERMUDA TACTEL. Confeccionada em tactel 100% poliéster, gramatura 110 g/m². Tamanho M
67 (Lote 05) / 81 (Lote 06)	2.000	und	BERMUDA TACTEL. Confeccionada em tactel 100% poliéster, gramatura 110 g/m². Tamanho G
68 (Lote 05) / 82 (Lote 06)	600	und	BERMUDA TACTEL. Confeccionada em tactel 100% poliéster, gramatura 110 g/m². Tamanho GG
69 (Lote 05) / 83 (Lote 06)	130	und	BERMUDA TACTEL. Confeccionada em tactel 100% poliéster, gramatura 110 g/m². Tamanho EG
70 (Lote 05) / 84 (Lote 06)	60	und	BERMUDA TACTEL. Confeccionada em tactel 100% poliéster, gramatura 110 g/m². Tamanho EXG
85 (Lote 07) / 99 (Lote 08)	100	und	CALÇA SUPLEX. Confeccionada em suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 2
86(Lote 07) / 100 (Lote 08)	4.200	und	CALÇA SUPLEX. Confeccionada em suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 4
87 (Lote 07) / 101 (Lote 08)	11.000	und	CALÇA SUPLEX. Confeccionada em suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 6
88 (Lote 07) / 102 (Lote 08)	11.000	und	CALÇA SUPLEX. Confeccionada em suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 8
89 (Lote 07) / 103 (Lote 08)	9.800	und	CALÇA SUPLEX. Confeccionada em suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 10
90 (Lote 07) / 104 (Lote 08)	10.500	und	CALÇA SUPLEX. Confeccionada em suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 12
91 (Lote 07) / 105 (Lote 08)	9.700	und	CALÇA SUPLEX. Confeccionada em suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 14
92 (Lote 07) / 106 (Lote 08)	6.300	und	CALÇA SUPLEX. Confeccionada em suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 16

93 (Lote 07) / 107 (Lote 08)	4.200	und	CALÇA SUPLEX. Confeccionada em suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho P
94 (Lote 07) / 108 (Lote 08)	2.400	und	CALÇA SUPLEX. Confeccionada em suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho M
95 (Lote 07) / 109 (Lote 08)	1.200	und	CALÇA SUPLEX. Confeccionada em suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho G
96 (Lote 07) / 110 (Lote 08)	330	und	CALÇA SUPLEX. Confeccionada em suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho GG
97 (Lote 07) / 111 (Lote 08)	100	und	CALÇA SUPLEX. Confeccionada em suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho EG
98 (Lote 07) / 112 (Lote 08)	20	und	CALÇA SUPLEX. Confeccionada em suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho EXG
113 (Lote 09) / 123 (Lote 10)	2.500	und	BERMUDA CICLISTA. Confeccionada em suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 10
114 (Lote 09) / 124 (Lote 10)	4.000	und	BERMUDA CICLISTA. Confeccionada em suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 12
115 (Lote 09) / 125 (Lote 10)	6.600	und	BERMUDA CICLISTA. Confeccionada em suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 14
116 (Lote 09) / 126 (Lote 10)	6.600	und	BERMUDA CICLISTA. Confeccionada em suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 16
117 (Lote 09) / 127 (Lote 10)	4.200	und	BERMUDA CICLISTA. Confeccionada em suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho P
118 (Lote 09) / 128 (Lote 10)	2.400	und	BERMUDA CICLISTA. Confeccionada em suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho M
119 (Lote 09) / 129 (Lote 10)	1.200	und	BERMUDA CICLISTA. Confeccionada em suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho G
120 (Lote 09) / 130 (Lote 10)	330	und	BERMUDA CICLISTA. Confeccionada em suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho GG
121 (Lote 09) / 131 (Lote 10)	100	und	BERMUDA CICLISTA. Confeccionada em suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho EG
122 (Lote 09) / 132 (Lote 10)	20	und	BERMUDA CICLISTA. Confeccionada em suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho EXG
133 (Lote 11) / 140 (Lote 12)	110	und	SHORTS-SAIA. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 2
134 (Lote 11) / 141 (Lote 12)	4.200	und	SHORTS-SAIA. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 4
135 (Lote 11) / 142 (Lote 12)	11.000	und	SHORTS-SAIA. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 6
136 (Lote 11) / 143 (Lote 12)	11.000	und	SHORTS-SAIA. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 8
137 (Lote 11) / 144 (Lote 12)	8.300	und	SHORTS-SAIA. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 10
138 (Lote 11) / 145 (Lote 12)	6.500	und	SHORTS-SAIA. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m².

145 (Lote 12)			Tamanho 12
139 (Lote 11) / 146 (Lote 12)	3.300	und	SHORTS-SAIA. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 14
147 (Lote 13)	10	und	SAIA EVANGÉLICA. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 2
148 (Lote 13)	10	und	SAIA EVANGÉLICA. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 4
149 (Lote 13)	72	und	SAIA EVANGÉLICA. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 6
150 (Lote 13)	111	und	SAIA EVANGÉLICA. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 8
151 (Lote 13)	77	und	SAIA EVANGÉLICA. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 10
152 (Lote 13)	116	und	SAIA EVANGÉLICA. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 12
153 (Lote 13)	116	und	SAIA EVANGÉLICA. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 14
154 (Lote 13)	68	und	SAIA EVANGÉLICA. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 16
155 (Lote 13)	48	und	SAIA EVANGÉLICA. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho P
156 (Lote 13)	44	und	SAIA EVANGÉLICA. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho M
157 (Lote 13)	44	und	SAIA EVANGÉLICA. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho G
158 (Lote 13)	10	und	SAIA EVANGÉLICA. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho GG
159 (Lote 13)	10	und	SAIA EVANGÉLICA. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho EG
160 (Lote 13)	10	und	SAIA EVANGÉLICA. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho EXG
161 (Lote 14) / 175 (Lote 15)	220	und	REGATA. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 2
162 (Lote 14) / 176 (Lote 15)	8.300	und	REGATA. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 4
163 (Lote 14) / 177 (Lote 15)	21.000	und	REGATA. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 6
164 (Lote 14) / 178 (Lote 15)	21.000	und	REGATA. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 8
165 (Lote 14) / 179 (Lote 15)	20.000	und	REGATA. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 10
166 (Lote 14) / 180 (Lote 15)	20.000	und	REGATA. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 12
167 (Lote 14) /			REGATA. Confeccionada em meia malha 67%

107 (Lote 14) / 181 (Lote 15)	18.000	und	poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 14
168 (Lote 14) / 182 (Lote 15)	13.500	und	REGATA. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 16
169 (Lote 14) / 183 (Lote 15)	9.630	und	REGATA. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho P
170 (Lote 14) / 184 (Lote 15)	6.900	und	REGATA. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho M
171 (Lote 14) / 185 (Lote 15)	3.400	und	REGATA. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho G
172 (Lote 14) / 186 (Lote 15)	1.200	und	REGATA. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho GG
173 (Lote 14) / 187 (Lote 15)	300	und	REGATA. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho EG
174 (Lote 14) / 188 (Lote 15)	80	und	REGATA. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho EXG
189 (Lote 16) / 203 (Lote 17)	220	und	CAMISETA POLO MANGA CURTA. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 2
190 (Lote 16) / 204 (Lote 17)	8200	und	CAMISETA POLO MANGA CURTA. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 4
191 (Lote 16) / 205 (Lote 17)	20.300	und	CAMISETA POLO MANGA CURTA. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 6
192 (Lote 16) / 206 (Lote 17)	21.000	und	CAMISETA POLO MANGA CURTA. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 8
193 (Lote 16) / 207 (Lote 17)	18.500	und	CAMISETA POLO MANGA CURTA. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 10
194 (Lote 16) / 208 (Lote 17)	19.200	und	CAMISETA POLO MANGA CURTA. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 12
195 (Lote 16) / 209 (Lote 17)	18.000	und	CAMISETA POLO MANGA CURTA. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 14
196 (Lote 16) / 210 (Lote 17)	13.500	und	CAMISETA POLO MANGA CURTA. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 16
197 (Lote 16) / 211 (Lote 17)	9.700	und	CAMISETA POLO MANGA CURTA. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho P
198 (Lote 16) / 212 (Lote 17)	6.800	und	CAMISETA POLO MANGA CURTA. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho M
199 (Lote 16) / 213 (Lote 17)	2.500	und	CAMISETA POLO MANGA CURTA. Confeccionada em meia malha 67% poliéster

213 (Lote 17)	3.500	und	(com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m².– Tamanho G
200 (Lote 16) / 214 (Lote 17)	1.200	und	CAMISETA POLO MANGA CURTA. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho GG
201 (Lote 16) / 215 (Lote 17)	300	und	CAMISETA POLO MANGA CURTA. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho EG
202 (Lote 16) / 216 (Lote 17)	150	und	CAMISETA POLO MANGA CURTA. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho EXG
217 (Lote 18) / 231 (Lote 19)	220	und	CAMISETA POLO MANGA LONGA. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 2
218 (Lote 18) / 232 (Lote 19)	8110	und	CAMISETA POLO MANGA LONGA. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 4
219 (Lote 18) / 233 (Lote 19)	20.300	und	CAMISETA POLO MANGA LONGA. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 6
220 (Lote 18) / 234 (Lote 19)	21.000	und	CAMISETA POLO MANGA LONGA. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 8
221 (Lote 18) / 235 (Lote 19)	18.500	und	CAMISETA POLO MANGA LONGA. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 10
222 (Lote 18) / 236 (Lote 19)	19.200	und	CAMISETA POLO MANGA LONGA. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 12
223 (Lote 18) / 237 (Lote 19)	18.000	und	CAMISETA POLO MANGA LONGA. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 14
224 (Lote 18) / 238 (Lote 19)	13.500	und	CAMISETA POLO MANGA LONGA. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 16
225 (Lote 18) / 239 (Lote 19)	9.600	und	CAMISETA POLO MANGA LONGA. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho P
226 (Lote 18) / 240 (Lote 19)	6.900	und	CAMISETA POLO MANGA LONGA. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho M
227 (Lote 18) / 241 (Lote 19)	3.500	und	CAMISETA POLO MANGA LONGA. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho G
228 (Lote 18) / 242 (Lote 19)	1.200	und	CAMISETA POLO MANGA LONGA. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho GG
229 (Lote 18) / 243 (Lote 19)	300	und	CAMISETA POLO MANGA LONGA. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho EG

230 (Lote 18) / 244 (Lote 19)	140	und	CAMISETA POLO MANGA LONGA. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho EXG
-------------------------------	-----	-----	---

* **Especificações e detalhamentos dos uniformes Conforme Anexo VIII, documento SEI nº 8164999.**

3-Condições de garantia:

O(s) produto(s) deverá(ão) ter(em) garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o(s) fabricante(s) conceda(m) garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

4-Prazo de entrega e forma de entrega:

4.1 - **Prazo de entrega:** em até **60 (sessenta) dias corridos**, após solicitação;

4.2 - **Forma de entrega:** parcelada.

4.2.1 - Os uniformes deverão ser entregues em caixas de papelão, com dimensões compatíveis com o conteúdo, garantindo adequada resistência e preservação durante o transporte, manuseio e estocagem do(s) produto(s);

4.2.2 - Os uniformes deverão estar armazenados em caixas fechadas, separadas por peças e identificadas contendo o nome do destinatário (unidade escolar), remetente e a numeração;

4.2.3 - As caixas contendo os uniformes, não poderão conter mais de um tipo de peça e mais de uma numeração;

4.2.4 - Cada peça de uniforme deverá estar armazenada em saco plástico individual, com etiqueta (fixada na embalagem) contendo o tipo da peça e a numeração.

5-Local de entrega e horário de entrega:

5.1 - **Local de entrega:** Conforme Anexo IX, documento SEI nº 8164893;

5.2 - **Horário de entrega:** das 08 (oito) às 11 (onze) horas e das 14 (quatorze) às 17 (dezesete) horas;

5.3 - De segunda à sexta, exceto pontos facultativos e feriados.

6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

a) O(s) proponente(s) classificado(s) em primeiro lugar e habilitado(s) deverá(ão) apresentar obrigatoriamente, **02 (duas) amostras** para cada item (vide abaixo) conforme o descritivo contido no **item 2** deste **Termo de Referência**, independente da numeração (desde que da mesma marca, caso contrário, deverá ser apresentado duas amostras de cada marca ofertada);

a) **Jaqueta tadel** (correspondente ao lote 01 itens 01 ao 14 e lote 02 itens 15 ao 28);

b) **Calça tadel** (correspondente ao lote 03 itens 29 ao 42 e lote 04 itens 43 ao 56);

c) **Bermuda tadel** (correspondente ao lote 05 itens 57 ao 70 e lote 06 itens 71 ao 84);

d) **Calça suplex** (correspondente ao lote 07 itens 85 ao 98 e lote 08 itens 99 ao 112);

e) **Bermuda ciclista** (correspondente ao lote 09 itens 113 ao 122 e lote 10 itens 123 ao 132);

f) **Shorts-saia** (correspondente ao lote 11 itens 133 ao 139 e lote 12 itens 140 ao 146);

g) **Saia evangélica** (correspondente ao lote 13 itens 147 ao 160);

h) **Regata** (correspondente ao lote 14 itens 161 ao 174 e lote 15 itens 175 ao 188);

i) **Camiseta polo manga curta** (correspondente ao lote 16 itens 189 ao 202 e lote 17 itens 203 ao 216);

j) **Camiseta polo manga longa** (correspondente ao lote 18 itens 217 ao 230 e lote 19 itens 231 ao 244).

b) No ato da entrega das amostras, o(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar a relação do(s) produto(s) contendo: IDENTIFICAÇÃO COM O NOME DO PROPONENTE, DATA, Nº DO EDITAL, LOTE, ITEM, PRODUTO E MARCA, em folha timbrada devidamente assinada pelo responsável da empresa, em **2 (duas) vias**, sendo que uma via permanecerá com os produtos e a outra deverá ser protocolada e devolvida ao proponente, para efeito de controle de qualidade e aprovação;

c) A(s) amostra(s), conforme o solicitado, deverá (ão) ser (em) encaminhada(s) ao **Centro de Distribuição e Patrimônio da Secretaria de Educação Municipal, sito a Rua Morro do Ouro, nº. 142, bairro Bucarein, Joinville/SC**, para análise, de segunda a sexta (exceto feriados e pontos facultativos), das 08 às 13 horas, em até **10 (dez) dias úteis**, após a solicitação;

d) As amostras aprovadas deverão ficar retidas para a prova comparativa futura, no ato do recebimento dos produtos;

e) Será desclassificada a empresa licitante caso apresente amostra fora das especificações técnicas previstas neste **Termo de Referência** e anexos ou que não apresente amostra no dia e horário preestabelecido pelo Sr. Pregoeiro, estando sujeita às penalidades legais previstas;

f) Caso a empresa licitante seja reprovada, a mesma terá até **15 (quinze) dias úteis** para retirar as amostras, caso seja de seu interesse, após a homologação da licitação;

g) Para identificação da cor "cinza mescla", estará a disposição dos interessados um retalho do tecido, que poderá ser solicitado/retirado junto ao endereço elencado no **item 6, "c"**.

6.1-Critérios de Análise (quando for o caso):

As amostras deverão estar de acordo com as especificações contidos no **Termo de Referência** e anexos.

6.2-Função Técnica:

6.2.1 - A análise dos produtos será feita por uma equipe indicada pela Secretaria de Educação Municipal;

a) Na equipe haverá um(a) técnico(a) na área têxtil.

7-Gestor do contrato:

Secretaria de Educação Municipal.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 - Cumprir fielmente o Contrato, nos moldes estabelecidos neste Termo de Referência e anexos;

8.2 - Comunicar a CONTRATANTE todo e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do(s) Contrato(s);

8.3 - Substituir no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, após notificada, o(s) produto(s) que apresentarem defeitos, os que vierem a apresentar problemas, que apresentarem vícios ou defeitos ocultos que tornem impróprio para uso a que é destinado, ou ainda não estejam de acordo com este **Termo de Referência**, sem ônus para CONTRATANTE, no local da entrega;

8.4 - Assumir inteira responsabilidade quanto ao transporte e entrega dos produtos no(s) local(is) indicado(s) e prazos previstos;

8.5 - A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) dispor de ao menos um preposto na cidade de Joinville/SC, durante a vigência do Contrato. O preposto deverá se deslocar para cada região Sul, Norte, Leste e Oeste de acordo com a entrega dos uniformes e/ou solicitação da CONTRATANTE, para possíveis substituição por motivo de defeito ou troca de tamanho;

8.6 - Para os casos de troca(s) a(s) CONTRATADA(S) se obriga(m) a produzir(em) **5% (cinco por cento)** a mais de cada item do total solicitado.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Contrato;

9.2 - Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;

9.3 - Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências da(s) unidade(s), quando da(s) entrega(s);

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessários ao fornecimento do(s) produto(s);

9.5 - Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) CONTRATADA(S).

10-Condições Gerais (se houver):

10.1 - As peças devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou utilização;

10.2 - 10.2 - 10.1 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

10.2.1 - O(s) produto(s) serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e Fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado entre as partes em até **10 (dez) dias corridos** da comunicação escrita de seu término pela(s) CONTRATADA(S) e após sanados todos os eventuais vícios apontados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) do Contrato);

a) Após o recebimento provisório do(s) produto(s), e até o seu recebimento definitivo, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) fornecer(em) toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil;

10.2.2 - O recebimento definitivo está condicionado ao fato do(s) produto(s) atender(em) todas as condições deste **Termo de Referência**;

10.2.3 - O recebimento definitivo dar-se-á mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, que comprove a inexistência de vícios aparentes, sejam aqueles apontados no Termo de Recebimento Provisório, sejam quaisquer outros identificados durante o período de observação, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório;

10.2.4 - A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, permanecendo a(s) CONTRATADA(S) responsável(is) nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis.

ANEXO VIII

Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 19.0.171790-6

Logotipia / Layout Uniformes - Documento SEI nº 8164999/2021

ANEXO IX

ANEXO SEI N° 8164893/2021 - SED.UAD.ASU

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL				
Nº	ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	ENDEREÇO	BAIRRO	FONE
1	EM ABDON BATISTA (Dr.)	R.: Petrópolis, 1.618	Petrópolis	3436-0351
2	EM ADA SANT'ANNA DA SILVEIRA (Profª)	R.: Monsenhor Gercino, 6.674	Paranaguamirim	3463-5342
3	EM ADOLPHO BARTSCH	R.: Arno Krelling, 186	Pirabeiraba	3424-6272
4	EM ALFONSO FIEDLER	Estrada Alvino Souza do Nascimento, s/n	Jardim Paraíso	
5	EM ALFREDO GERMANO HENRIQUE HARDT	Estrada D'Oeste, 5.319	Rio Bonito	3464-1447
6	EM ALIRE CARNEIRO (Cel.)	Estrada Timbé, 1.335	Jardim Paraíso	3467-1949
7	EM ALUIZIUS SEHNEN (Profª)	R.: Baltazar Buschle, 3.645	Espinheiros	3434-1424
8	EM AMADOR AGUIAR	R.: Álvaro Maia, 1.021	Ulysses Guimarães	3426-8822
9	EM ANABURGO	Estrada Anaburgo, 1.747	Vila Nova	3439-5947
10	EM ANITA GARIBALDI	R.: Independência, 965	Anita Garibaldi	3455-0075
11	EM ANNA MARIA HARGER (Profª)	R.: Barbosa Rodrigues, 227	Guanabara	3436-0433
12	EM ARINOR VOGELSENGER (Vereador)	R.: Rolando Gurske, s/nº	Vila Nova	3453-0160
13	EM ARTHUR DA COSTA E SILVA (Pres.)	R.: XV de outubro, 4.648	Rio Bonito	3464-1414
14	EM AVELINO MARCANTE	R.: Guilherme Holz, 140	Bom Retiro	3473-1041
15	EM BALTAZAR BUSCHLE (Prof.)	R.: Olga Trusz Sboinski, 23	Parque Guarani	3436-8720
16	EM BERNARDO TANK (Profª)	R.: XV de Novembro, 8.574	Vila Nova	3439-5159

17	EM CARLOS GOMES DE OLIVEIRA (Senador)	R.: Lauro Schroeder, 777	Aventureiro	3467-1002
18	EAM CARLOS HEINS FUNKE (Agricultor)	Rodovia SC 301 - KM 0,5	Dona Francisca	3424-0293
19	EM CASTELLO BRANCO (Presidente)	R.: São Miguel, 363	Boa Vista	3432-4152
20	EM CASTELLO BRANCO (Extensão da)	R. Alcantara, 870	Boa Vista	3445-2989
21	EM CURT ALVINO MONICH (Vereador)	R.: Harold Maul, 250	Aventureiro	3467-7970
22	EM EDGAR MONTEIRO CASTANHEIRA (Prof ^o)	R.: Miosotes, 72	Fátima	3436-0163
23	EM ELADIR SKIBINSKI (Prof ^o)	R.: José Gonçalves, 803-Parque Jlle	Aventureiro	3427-1708
24	EM ELIZABETH VON DREIFUSS (Prof ^o)	R.: Minas Gerais, 5.876	Morro do Meio	3454-0282
25	EM EMÍLIO PAULO ROBERTO HARDT	R.: Emílio Hardt, 720 - Canela	Rio Bonito	3464-1002
26	EM EMÍLIO STOCK JR.	Estrada do Salto II, 3664	Vila Nova	
27	EM EUGÊNIO KLUG	Estrada Mildau, 835	Pirabeiraba	3424-1095
28	EM EVALDO KOEHLER	Estrada Cubatão Raab, 46	Pirabeiraba	3424-6043
29	EM FRANCISCO JOSÉ R. DE OLIVEIRA (CAIC)	R.:Agostinho dos Santos, 568	Comasa	3434-2283
30	EM FRANCISCO RIEPER (Prof.)	SC 301 - Km 14 (Estrada do Pico,48)	Pirabeiraba	2428-0088
31	EM FRITZ BENKENDORF	Estrada Caminho Curto, 1.697	Rio Bonito	3424-6078
32	EM GERALDO WETZEL (Prof.)	R.: Passo Fundo, 315	Fátima	3466-0214
33	EM GERMANO LENSCHOW	Estrada Dona Francisca- Km 21	Pirabeiraba	3428-0121
34	EM HANS DIETER SCHMIDT (Dr.)	R.: Carina, 95	Jardim Paraíso	3467-1012
35	EM HANS MÜLLER (Pastor)	R.: Pastor Hans Müller, 102	Glória	3453-1872
36	EM HERIBERTO HÜLSE	R.: Conselheiro Lafayette, 225	Boa Vista	3433-2837
37	EM HERMANN MÜLLER	Estrada Palmeira, 4.239	Rio Bonito	3464-1395
38	EM HILDA ANNA KRISCH (Enfermeira)	R.: Selma Doering Bruhns, 430	Jardim Iriú	3437-3662
39	EM HONÓRIO SALDO (Prof ^o)	Estrada Quiriri, 3.467 (APA Quiriri)	Pirabeiraba	3428-0089
40	EM HUBERT HÜBENER (Vereador)	Estrada Alto Quiriri, 6.771 (APA Quiriri)	Pirabeiraba	3428-0609
41	EM ISABEL SILVEIRA MACHADO (Prof ^o)	R.:Dorothóvio do Nascimento, 4.723	Jardim Sofia	3467-1955
42	EM JAIME DE BARROS CÂMARA (Dom)	R.:João Ebert, 836	Comasa	3434-1919
43	EM JOÃO BERNARDINO DA SILVEIRA Jr. (Prof.)	R.: João Costa Junior, 1.410	João Costa	3466-0235
44	EM JOÃO COSTA	R.: Monsenhor Gercino, 3.900	João Costa	3466-0549
45	EM JOÃO DE OLIVEIRA	R.: Agulhas Negras, 1.587	Fátima	3436-0341
46	EM JOÃO MEERHOLZ (Prof ^o)	Estrada do Sul - KM 14	Vila Nova	9 9918-1695
47	EM JOAQUIM FÉLIX MOREIRA (Prof.)	R.:Waldomiro Inácio de Carvalho, 333	Paranaguamirim	3463-6216
48	EM JOSÉ ANTONIO NA VARRO LINS (Dr.)	R.: Imbuia, 55	Comasa	3434-2304
49	EM JOSÉ DO PATROCÍNIO	Estrada Timbé, 8.805	Jardim Paraíso	3467-1957
50	EM JOSÉ MOTTA PIRES	R.: Parati, 590	Nova Brasília	3454-4954
51	EM JÚLIO MACHADO DA LUZ (Prof ^o)	R.: Jativoca, 1.800	Nova Brasília	3454-0878
52	EM KARIN BERKEMEYER (Prof ^o)	R.: Marcio Luckow, 450	Vila Nova	3439-5267
53	EM LACY LUIZA DA CRUZ FLORES (Prof ^o)	R.:Waldomiro José Borges, 3.997	Itinga	3465-0053
54	EM LAURA ANDRADE (Prof ^o)	R.: Senador Rodrigo Lobo, 1.140	Jardim Iriú	3437-1414
55	EM LAURO CARNEIRO DE LOYOLA (Dep.)	R.: Francisco Dunzer, 141	Boehmervaldt	3436-0864
56	EM LUIZ GOMES (Prof.)	R.: Domingos Abílio Miranda, s/nº	Adhemar Garcia	3417-3965
57	EM MARIA MAGDALENA MAZZOLLI (Prof ^o)	Estrada da Ilha, 2.066	Jardim Sofia	3424-6045
58	EM MARIA REGINA LEAL (Prof ^o)	R.: Amaldo Davet, 519	Espinheiros	3434-2312
59	EM MARIANO COSTA - CAIC (Prof ^o)	Av.: Alvino Hansen, 1.210	Adhemar Garcia	3454-5437
60	EM MAX COLIN (Prof.)	R.: Pasteur, 1.079	Iriú	3437-1188
61	MONSENHOR SEBASTIÃO SCARZELLO	R.: Florianópolis, 1.375	Guanabara	3463-6629
62	EM NELSON DE MIRANDA COUTINHO	R.: Francisco Vieira, 38	Jarivatuba	3463-8398
63	EM NILSON WILSON BENDER (Prof.)	R.: Tulipas, 89 - Prolongamento	Paranaguamirim	3466-0844
64	EM NOVE DE MARÇO	R.:Stª Catarina, 6.960 - Km 7	Itinga	3463-0368
65	EM ORESTES GUIMARÃES (Prof ^o)	R.: Boehmerwald, 1.830	Boehmervaldt	3465-0027
66	EM OSWALDO CABRAL (Prof ^o)	R.: Monsenhor Gercino, 3.134	Petrópolis	3466-0337
67	EM OTTO RISTOW FILHO	Estrada Pirabeiraba, 810	Rio Bonito	3464-1519
68	EM PAUL HARRIS	R.: Catanduva, 50	São Marcos	3438-6058

69	EM PAULINE PARUCKER	R.: Atilio Vinotti, 411	Boehmerwaldt	3465-0239
70	EM PLÁCIDO XAVIER VIEIRA	R: Roberto Lehn, S/Nº	Floresta	3463-2517
71	EM PEDRO IVO CAMPOS (Gov.)	R.: José Manoel de Souza, 70	Costa e Silva	3473-7033
72	EM REINALDO PEDRO DE FRANÇA (Prof.)	Av.: Beira Mar, s/nº	Morro do Amaral	98901-3215
73	EM ROSA Mª BEREZOSKI DEMARCHI (Profª)	Av.: Júpiter, 839	Jardim Paraíso	3467-0028
74	EM RUBEN ROBERTO SCHMIDLIN (Dr.)	R.: Alexandre Silva, 42	Morro do Meio	3454-0273
75	EM SADALLA AMIN GHANEM (Dr.)	Av.:Evangelista Justino Espíndola, 125	Parque Guarani	3465-1398
76	EM SAUL SANT'ANNA DE OLIV. DIAS (Profª)	R.: Padre Roma, 800	Jarivatuba	3466-0788
77	EM SENHORINHA SOARES	Estrada do Sul, 6.778	Vila Nova	3439-5057
78	EM SETE DE SETEMBRO	Estrada Bonita, 3.173	Rio Bonito	3464-1319
79	EM SYLVIO SNIČIKOVSKI (Profª)	Av.: Júpiter, 1.753	Jardim Paraíso	3467-3932
80	EM THEREZA MAZZOLLI HREISEMNOU (Profª)	R.: Pavo, s/nº (Lateral Est. Timbé)	Jardim Paraíso	3418-3033
81	EM VALENTE SIMIONI (Padre)	R.: Coronel Camacho, 130	Iririu	3437-1866
82	EM VALENTIM JOÃO DA ROCHA	R.: XV de Novembro, 7.030	Vila Nova	3439-0151
83	EM VALESCA MAY ENGELMANN (Profª)	Estrada dos Morros, s/nº	Vila Nova	3439-5279
84	EM VIRGÍNIA SOARES (Profª)	R.: Princesa Mafalda, 468	Floresta	3436-0170
85	EM WITTICH FREITAG (Prof.)	Av.: Miguel Alves Castanha, s/nº	Aventureiro	3437-9769
86	EM ZULMA DO ROSÁRIO MIRANDA (Profª)	R.: das Cabeleireiras, 101	Costa e Silva	3473-7025
Nº	CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CEI's	ENDEREÇO	BAIRRO	
1	CEI ABDON DA SILVEIRA	R.: Das Azaléias, s/nº	Paranaguamirim	3438-7868
2	CEI ADHEMAR GARCIA	R.: Alvino Hansen, 1.226	Adhemar Garcia	3426-6202
3	CEI ADOLFO ARTMANN	R.: Caçapava, 95	Bom Retiro	3435-3941
4	CEI ALEGRIA DE VIVER	R.: Monsenhor Gercino, 6.793	Paranaguamirim	3463-5736
5	CEI ALZELIR TEREZINHA GONÇALVES PACHECO	R.:Inambú, esquina c/ Rua Jaó, 650	Costa e Silva	3473-6753
6	CEI AMANDOS FINDER	R.: Augusto Schramm, 52	Jardim Iririu	3464-2906
7	CEI ANTÔNIO BRÜHMÜLLER	R.: Isarael, s/nº	João Costa	3436-9019
8	CEI ARTE E VIDA	R.: Willy Schosslund, 1.242 (esquina)	Aventureiro	3437-2834
9	CEI AVENTURAS DE CRIANÇA	R.: Pica Pau, 993	Aventureiro	3467-5737
10	CEI BEIJA-FLOR	R.: dos Bancários, 305	Petrópolis	3426-1504
11	CEI BEM-ME-QUER	R.:Crater, esquina c/ Av.Júpiter, 42	Jardim Paraíso	3427-3877
12	CEI BOTÃOZINHO DE ROSA	R.: Guanabara, 1.062	Guanabara	3436-0130
13	CEI BRANCA DE NEVE	R.: das Andorinhas, 550	Costa e Silva	3425-8932
14	CEI CACHINHOS DE OURO	R.: Pastor Gerg Bürger, 141	Pirabeiraba	3424-0292
15	CEI CACHINHOS DE OURO (EXTENSÃO)	R.: Andreino Nunes da Silva, 21	Rio Bonito	3437-9738
16	CEI CASTELO BRANCO	R.: Alvino Boldt, 245 - COHAB	Aventureiro	3467-5850
17	CEI CÉLIO GOMES DE OLIVEIRA	R.: Santa Catarina, 4.027	Profipo	3426-6176
18	CEI CIRANDA CIRANDINHA	R.: Canoas, esquina c/ João Paulo I, 452	Jardim Iririu	3437-3377
19	CEI DOCE INFÂNCIA	R.: Bom Retiro, 97	Nova Brasília	3426-5860
20	CEI ELIANE KRÜGER	R.:Adolfó da Veiga c/Afonso Moreira, 749	Boehmerwaldt	3463-1134
21	CEI ESPAÇO DA CRIANÇA	R.:Adolpho Willi Jr, esquina c/ Álvaro Maia, 327	Adhemar Garcia	3426-4977
22	CEI ESPAÇO ENCANTADO	Av.: Procópio Gomes, 749	Bucarein	3423-1678
23	CEI ESPERANÇA	R.: Vicente Celestino, 240	Comasa	3434-1779
24	CEI ESPINHEIROS	R.: Agostinho dos Santos, 568	Comasa	3434-1466
25	CEI ESTRELINHA BRILHANTE	R.:Santa Isabel, 152	João Costa	3466-0778
26	CEI FÁTIMA	R.: Damásio Mathias de Oliveira, 240	Jarivatuba	3426-3435
27	CEI FELÍCIA CARDOSO VIEIRA	R.: Expedicionári Alfredo Bartz, 74	Costa e Silva	3437-3804
28	CEI GIRASSOL	R.: Vice-Prefeito Luiz Carlos Garcia, 1.035	Costa e Silva	3425-3559
29	CEI HERONDINA DA SILVA VIEIRA	R.: Pedro Castro Breis, 352	Floresta	3436-1588
30	CEI IRACI SCHMIDLIN	R.: São Francisco do Sul, 235	Jarivatuba	3463-1253
31	CEI ITAUM	R.: Botafogo, 148	Itaum	3465-0823
32	CEI IVAN RODRIGUES	R.: Xaxim, 34	Iririu	3437-5119

33	CEI JARDIM SOFIA	R.: Cuba, 85	Jardim Sofia	3435-3446
34	CEI JORGE LUIZ VANDERWEGEN	R.: Abelino Abdon Ferreira, 136	Itaum	3426-5774
35	CEI JOSE FRANCISCO VIEIRA	R. Mafalda Laurindo, s/nº	Aventureiro	3425-5968
36	CEI JUAREZ MACHADO	R.: Armazém, 265	Itaum	3426-6167
37	CEI JULIANA DE CARVALHO VIEIRA (AMORABI)	R.: dos Esportistas, 510	Itinga	3436-1635
38	CEI JUSTINA ROSA FACHINI	R.: Estrada da Lagoinha, s/nº	Morro do Meio	3454-0733
39	CEI LÍRIO DO CAMPO	R.: Fátima, 2.606	Fátima	3426-6283
40	CEI LUIZA MARIA DA VEIGA	R.: Vidal Ramos, 41	Guanabara	3426-6139
41	CEI MARIA LAURA CARDOSO ELEOTÉREO	R.: Cidade de Barretos, s/nº	Ulysses Guimarães	3463-0143
42	CEI MARILENE DOS PASSOS SANTOS	R.: das Tulipas, 111 - Prolongamento	Paranaguamirim	3426-1053
43	CEI MÁRIO A VANCINI	R.: Tuiuti, 1.010	Iriú	3473-9893
44	CEI MEU PEQUENO MUNDO	R.:Alvino Hansen, 176	Adhemar Garcia	3463-0994
45	CEI MIRACI DERETI	R.: Bento José Flores, 25	Espinheiros	3434-0825
46	CEI MIOSÓTIS	R.: Miosótis, esquina, c/ Rua Assunção, 1.189	Fátima	3426-6070
47	CEI MONTEIRO LOBATO	R.: Rodrigo Luiz Gonçalves, s/nº	Paranaguamirim	3463-1896
48	CEI MORRO DO MEIO	R.: do Campo, 817	Morro do Meio	3454-0169
49	CEI MUNDO AZUL	R.: Caxambú do Sul, 85	São Marcos	3438-0497
50	CEI NAMIR ALFREDO ZATTAR	R.: São Januário, 1.499	Aventureiro	3435-7604
51	CEI ODORICO FORTUNATO	R.: Constâncio Visentainer, s/nº	Aventureiro	3467-9829
52	CEI PÃO DE MEL	R.: Alfredo Wersdoefer, 357	Paranaguamirim	3465-5684
53	CEI PARAÍSO DA CRIANÇA	R.: Júpiter, 903	Jardim Paraíso	3467-1965
54	CEI PARQUE GUARANI	Av.: Evangelista Justino Espíndola, 25	Parque Guarani	3466-7199
55	CEI PEDACINHO DO CÉU	R.: São Miguel, 769	Boa Vista	3434-2063
56	CEI PEDRO IVO FIGUEIREDO DE CAMPOS	R.: Guanabara, 2.575	Fátima	3426-6230
57	CEI PEDRO PAULO HINGS COLIN (Dep.)	R.: São Clemente, 154	Itinga	3466-4312
58	CEI PEQUENA SEREIA	R.: Roberto Hermann, 37	Costa e Silva	3473-7754
59	CEI PEQUENO PRINCIPE	R.: Cidade de Mossoró, 105	Profipo	3465-6444
60	CEI PETER PAN	R.: Pastor Hans Müller, 138	Glória	3453-1077
61	CEI PONTE SERRADA	R.: Ponte Serrada, 1.095	Comasa	3434-0648
62	CEI RAI0 DE SOL	R.: João Miers, esquina c/ Rua Stª Edvirges, 32	Vila Nova	3434-0876
63	CEI SALETE KONECKI	R. Laercio Beninca, snº	Vila Nova	3433-5487
64	CEI SEMENTINHA	R.: Ricardo Karmann, 175	Iriú	3427-1617
65	CEI SIGELFRID POFFO	R.: Alwin Passold, 07	Vila Nova	3439-0489
66	CEI SILVIA REGINA CA VALHEIRO	R.:Lorival Leite Palhares, s/n	Parque Guarani	3436-0606
67	CEI SOL NASCENTE	R.: Arlindo Pereira Macedo, 225	Itaum	3426-4308
68	CEI SONHO DE CRIANÇA	R.: José Gomes de Freitas,160	Costa e Silva	3427-4184
69	CEI TERESA CAMPREGHER MOREIRA	R.: Papa João Paulo I, 215	Jardim Iriú	3437-5450
70	CEI ZÉ CARIOCA	R.: Voluntários da Pátria, 110	Itaum	3436-0128
71	CEI ZILDA ARNS NEUMANN	R.: Laranjal, s/nº	Parque Guarani	3463-2257
72	EM KARIN BERKEMEYER (Profª - Extensão)	R.: Quinze de Novembro, 8450	Vila Nova	
	DEMAIS UNIDADES			
1	Centro de Distribuição da Secretaria de Educação	R.: Morro do Ouro, 142	Bucarein	3422-8048/ 3436-6644
	UNIDADES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE			
1	CESITA	R.: Monsenhor Gercino, 1.040	Itaum	3489-7900

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a

exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 011/2021**.

Item 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 10.6 alínea “f” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 10.6 “f” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não fêrem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/08/2021, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/08/2021, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010090555** e o código CRC **FE20D605**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br